



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 29 de Maio de 2001



Série

Número 103

Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ÁGUA DO PORTO SANTO, LIMITADA

Exoneração de gerentes

Nomeação de gerente

AUTO BATENTE - COMERCIALIZAÇÃO DE PECAS AUTO, LIMITADA

Renúncia de gerente

CENTRO MÉDICO DACRIANÇA, LIMITADA

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

GABRIEL & IRMÃO, LIMITADA

Alteração de pacto social

HORIZONTE DO ATLÂNTICO - ANIMAÇÃO TURÍSTICA, LDA., ANTES "BASÍLIO ALVES & MELIM - ACTIVIDADES MARÍTIMAS E TURÍSTICAS, LIMITADA"

Alteração de pacto social

IMOCARREIRAS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA

Contrato de sociedade

JOÃO ABEL FREITAS GOMES, UNIPessoal, LIMITADA

Contrato de sociedade

JOSÉ ALEXANDRE DAMÁSIO GOMES - UNIPessoal, LIMITADA

Contrato de sociedade

LINKASSIST- SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, LDA.

Contrato de sociedade

M.J.V. FREITAS, LIMITADA

Contrato de sociedade

NOITES DA MADEIRA- PERFUMARIA E COSMÉTICA, LDA.

Alteração de pacto social

PAPOILA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA

Renúncia de fiscais único e suplente

Nomeação de fiscais único e suplente

Alteração de pacto social

PREDICANIÇO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA

Contrato de sociedade

SMARTCONTROL - SISTEMAS AUTOMÁTICOS E ELECTRÓNICOS, LDA.
Alteração de pacto social

SOCIEDADE IMOBILIÁRIA BALANCAL, S.A.
Nomeação dos membros do concelho fiscal

VENCESLAU & CAMACHO, LIMITADA
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

FRANCISCO CARVALHO DE VIVEIROS UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

TECNIRAM - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS E FORMAÇÃO, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA

RIBEIRA FUNDA - CONSTRUÇÕES, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE PONTA DO SOL

VALE & ABREU, LDA.
Cessação de funções de gerentes
Alteração de pacto social

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO
FUNCHAL**

ÁGUADO PORTO SANTO, LIMITADA

Número de matrícula: 00132/130327;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001142;
Número de inscrição: Av. 02-01, 05;
Número e data da apresentação: Ap.13, 14/010329

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a exoneração dos gerentes José António Melvill de Araújo e António Flávio Faria e Castro, e a nomeação do gerente João Pedro Sottomayor Tavares de Araújo.

Funchal, 6 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**AUTO BATENTE - COMERCIALIZAÇÃO DE PECAS
AUTO, LIMITADA**

Número de matrícula: 07083/990312;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511126492;
Número de inscrição: Of. Av.01-01;
Número e data da apresentação: Ap.11/010328

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente Rui Marcelino Gomes de Faria Sousa.

Funchal, 6 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

CENTRO MÉDICO DACRIANÇA, LIMITADA

Número de matrícula: 03649/871222;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511029594;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 08/010329

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 6 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

GABRIEL& IRMÃO, LIMITADA

Número de matrícula: 2346/760727;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511012691;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap.12/010328

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 50.000\$00, para 1.100.000\$00, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 6 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de um milhão e cem mil escudos, e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de novecentos e noventa mil escudos, ao sócio Domingos Gabriel Nascimento Fernandes; e
- outra do valor nominal de cento e dez mil escudos, à sócia Isabel Fernandes de Andrade Fernandes.

HORIZONTE DO ATLÂNTICO - ANIMAÇÃO TURÍSTICA, LDA., ANTES “BASÍLIO ALVES & MELIM-ACTIVIDADES MARÍTIMAS E TURÍSTICAS, LIMITADA”

Número de matrícula: 06874/980824;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511109350;
 Número de inscrição: 05;
 Número e data da apresentação: Ap.07/010329

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000 euros, para 12.500 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 6 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Denominação

A sociedade passa a adoptar a denominação, HORIZONTE DO ATLÂNTICO - ANIMAÇÃO TURÍSTICA, LDA.

Segundo
Sede

- 1 - A sociedade passa a ter sede na via distribuidora da Madalena, Edifício Magdalena Villas II, r/c, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Terceiro
Objecto

A sociedade tem como objecto a exploração de actividades lúdicas, culturais, desportivas ou de lazer.

Quarta
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é do montante de doze mil e quinhentos euros e corresponde à soma de quatro quotas iguais, do valor nominal de três mil cento e vinte e cinco euros pertencentes, uma, a cada um dos sócios.

IMOCARREIRAS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA

Número de matrícula: 08120/010328;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511167180;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 05/010328

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre “Pretetes - Construção Civil e Obras Públicas, S.A.” e “Papoila - Investimentos Imobiliários, S.A., foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma “Imocarreiras - Investimentos Imobiliários, Lda.” e tem a sua sede em Rua dos Murças, número quarenta e dois, quarto andar, sala quarenta e nove, nesta cidade do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser transferida para outro local, dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a construção civil, vendas de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- uma do valor nominal de duzentos euros, à sócia “Papoila- Investimentos Imobiliários, S.A.”;
- uma do valor nominal de quatro mil e oitocentos euros, pertencente à sócia “Pretetes - Investimentos Imobiliários, S.A.”.

Artigo quarto

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas para estranhos carece sempre do prévio consentimento da sociedade.

Artigo quinto

A sociedade poderá amortizar qualquer quota ocorrendo alguma das seguintes situações:

- a) a quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento ou de qualquer outra providência de que possa resultar a sua alienação ou adjudicação por via judicial.
- b) Falência do respectivo titular.

Artigo sexto

- 1 - Agerência da sociedade, remunerada ou não conforme a assembleia deliberar será exercida por um gerente.
- 2 - Fica já investido nas funções de gerente António Freire de Freitas Catanho divorciado, residente nesta cidade à Rua Cidade New Bedford, número 26.

Artigo sétimo

- 1 - As Assembleias Gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo se a lei exigir outra formalidade e prazo de convocação.

Artigo oitavo
Transitória

O gerente poderá celebrar escrituras de compra e venda para a aquisição pela sociedade de prédios destinados à prossecução do seu objecto social, mesmo antes do seu registo, assumindo a sociedade de pleno direito todos os direitos e obrigações decorrentes desses negócios.

JOÃO ABELFREITAS GOMES, UNIPessoal, LIMITADA

Número de matrícula: 08123/010329;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511182678;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 3/010329

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que por João Abel de Freitas Gomes, foi constituída sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 6 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma “João Abel Freitas Gomes, Unipessoal, Lda.”.

Segundo

- 1 - A sociedade tem a sua sede na travessa da Boa Vista, número 3, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, e do mesmo modo poderá a sociedade abrir agências, sucursais e filiais, no território ou no estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a actividade de indústria de transportes em táxi.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros, reunido numa quota do mesmo valor, pertencente ao sócio único João Abel de Freitas Gomes.

Quinto

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de cinco mil euros.

Sexto

O sócio único poderá a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou do aumento de capital social por entrada de um novo sócio.

Sétimo

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitavo

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução e remunerado ou não conforme for deliberado em assembleia geral, o sócio João Abel de Freitas Gomes.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.
- 4 - O gerente poderá, em caso de ausência ou impedimento, delegar os seus poderes de gerência em sócio ou não sócio, mediante procuração.

Nono

A remuneração dos gerentes pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Décimo

O sócio único exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Décimo primeiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo segundo

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

JOSÉ ALEXANDRE DAMÁSIO GOMES - UNIPessoal, LIMITADA

Número de matrícula: 081\22/010329;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184417;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.01/010329

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que por José Alexandre Damásio Gomes, foi constituída sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 6 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

- 1 - A sociedade adopta a firma “José Alexandre Damásio Gomes - Unipessoal, Lda.” e terá a sua sede nesta cidade do Funchal, na Rua da Torrinha,

número sete, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

- 2 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências delegações, ou outras formas locais de representação.

Segunda

A sociedade tem por objecto a gestão de resíduos e actividades relacionadas com a sua deposição, injeção enterramento ou incorporação no solo e a gestão dos lugares definitivos de armazenagem.

Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao único sócio José Alexandre Damásio Gomes.

Quarta

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de cem mil euros.

Quinta

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio único, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.
- 2 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

Sexta

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Sétima

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Nona

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente nomear gerentes.

Décima

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

LINKASSIST- SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, LDA.

Número de matrícula: 08141/010409;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511158637;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/010409

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Etelberto Manuel Marques Açafrão - e - Maria Helena Pereira Teixeira de Jesus Açafrão, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 20 de Abril de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a denominação "Linkassist - Serviços de Assistência Médica, Lda." e tem a sua sede à Rua da Alfândega, número dez, "Edifício Alfândega", segundo-D, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Segundo

A sociedade tem por objecto serviços de assistência médica, acompanhamento, aconselhamento e repatriamento de doentes.

Terceiro

A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em outras sociedade, seja qual for o objecto social destas, podendo também associar-se por qualquer forma e com quaisquer pessoas jurídicas para constituir ou participar em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

Quarto

O capital social integralmente realizado é no montante cinco mil euros e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros ao sócio Etelberto Manuel Marques Açafrão; e
- uma do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros à sócia Maria Helena Pereira Teixeira de Jesus Açafrão.

Quinto

A cessão de quotas para estranhos fica condicionada ao consentimento prévio da sociedade, que poderá em primeiro lugar e os sócios em segundo, optar pelo exercício do direito de preferência a exercer no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único - No caso de a sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira seis meses após a provação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

Sexto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado pela Assembleia Geral, pertence ao sócio Etelberto Manuel Marques Açafrão que, desde já, fica nomeado gerente o qual só por si obriga validamente a sociedade.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e outros actos de natureza semelhante.

Sétimo

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar de balanço a dar para o efeito e no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Oitavo

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido que escolherão um que a todos represente enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Nono

As Assembleias Gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outro prazo ou forma.

Décimo

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade para o que a gerência é autorizada a celebrar quaisquer contratos, bem como para proceder ao levantamento do capital social para fazer face às despesas com a constituição e registo da

M.J.V. FREITAS, LIMITADA

Número de matrícula: 08124/010329;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511175310;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 09/010329

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Manuel José Vieira de Freitas e Liliana Maria Ferreira João de Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "M.J.V. Freitas, LDA." e tem sede ao Caminho dos Tornos, número 24, Levada da Corujeira, freguesia do Monte, concelho do Funchal.

Segunda

O seu objecto é o de revestimento de pavimentos e paredes.

Terceira

O capital social é de quinze mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e está representado em duas quotas do valor nominal de sete mil seiscientos e cinquenta euros e sete mil trezentos e cinquenta euros, pertencendo, respectivamente, uma a cada um dos sócios, Manuel José Vieira de Freitas e Liliana Maria Ferreira João de Freitas.

Quarta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura, de um gerente.

Quinta

A cessão total ou parcial de quotas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que poderá, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, optar pelo exercício do direito de preferência.

Sexta

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

Sétima

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas

Oitava

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Nona

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementes, das respectivas quotas, até cem mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a Assembleia Geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

Décima

A convocação das Assembleias Gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a Lei exija outra forma de convocação.

Décima primeira

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

**NOITES DAMADEIRA- PERFUMARIA
E COSMÉTICA, LDA.**

Número de matrícula: 06409/970811;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511095546;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap. 23/001229

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 5.º do contrato, que em consequência ficou com a seguinte redacção: - 1 - A gerência da sociedade e a sua representação, remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, fica a cargo dos sócios Aníbal Inácio Lopes Poceiro e Maria Alcina Gonçalves Correia Poceiro, já nomeados gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**PAPOILA- INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS,
LIMITADA**

Número de matrícula: 07563/000309;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511141700;
Número de inscrição: Av.01-01,03;
Número e data da apresentação: Ap. 08, 09/010328

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos fiscal único "Oliveira Reis & Associados, S.R.O.C.", e do fiscal suplente José Barata Fernandes, R.O.C., e a nomeação dos fiscal único - "A. Gonçalves Monteiro e Associados, S.R.O.C.", representada por António Salvador de Abreu, R.O.C., e do fiscal suplente António Gonçalves Monteiro, R.O.C., para o quadriénio 2000/2003.

Funchal, 6 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

PAPOILA- INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.

Número de matrícula: 07563/000309;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511141700;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 07/010328

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º n.º 2 do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 6 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

- 1 - Mantém-se.
- 2 - O exercício económico da sociedade corresponde ao ano civil.
- 3 - Mantém-se.

**PREDICANIÇO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS,
LIMITADA**

Número de matrícula: 08121/010328;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511135815;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/010328

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "Pretetes - Construção Civil e Obras Públicas, S..A. e António Freire de Freitas Catanho, foi constituída o sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma «Predicaniço - Investimentos Imobiliários, Lda.» e tem a sua sede à Rua dos Murças, número quarenta e dois, quarto andar, sala quatrocentos e nove, nesta cidade do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser transferida para outro local, dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- uma do valor nominal de duzentos euros, ao sócio António Freire de Freitas Catanho.
- uma do valor nominal de quatro mil e oitocentos euros, pertencente à sócia "Pretetes - Investimentos Imobiliários, S.A.".

Artigo quarto

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas para estranhos carece sempre do prévio consentimento da sociedade.

Artigo quinto

A sociedade poderá amortizar qualquer quota ocorrendo alguma das seguintes situações:

- a) a quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento ou de qualquer outra providência de que possa resultar a sua alienação ou adjudicação por via judicial.
- b) Falência do respectivo titular.

Artigo sexto

- 1 - A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme a assembleia deliberar, será exercida por um gerente.
- 2 - Fica já investido nas funções de gerente o sócio António Freire de Freitas Catanho.

Artigo sétimo

As Assembleias Gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo se a lei exigir outra formalidade e prazo de convocação.

Artigo oitavo
Transitória

O gerente poderá celebrar escrituras de compra e venda para a aquisição pela sociedade de prédios destinados à prossecução do seu objecto social, mesmo antes do seu registo, assumindo a sociedade de pleno direito todos os direitos e obrigações decorrentes desses negócios.

**SMARTCONTROL- SISTEMAS AUTOMÁTICOS
E ELECTRÓNICOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 07561/000308;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511151560;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 04/010411

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º, 7.º, 9.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 18 de Abril de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceira

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de seis mil euros, e está representado em duas quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de quatro mil euros ao sócio António Oscar Ramos Faria; e
- outra, do valor nominal de dois mil euros, à sócia Dina Paula de Freitas Faria.

Sétima

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe a todos os sócios.

2 - Ficam já investidos nas funções de gerentes os sócios.

3 - A sociedade obriga-se com a assinatura ou intervenção de um gerente.

4 - Mantém-se.

Nona

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de cinquenta mil euros, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

SOCIEDADE IMOBILIÁRIABALANCAL, S.A.

Número de matrícula: 06568/9870102;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511099410;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 06/010329

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros da fiscalização, fiscal único "Oliveira Lima, Neves da Silva e Fernando Colaço" S.R.O.C., representada por Manuel de Oliveira Lima, R.O.C, e do fiscal suplente, "A. Paredes, A. Oliveira Lima e M. Branco" S.R.O.C., representada por Armando Nunes Paredes, R.O.C., para o triénio 2000/2002.

Funchal, 6 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

VENCESLAU & CAMACHO, LIMITADA

Número de matrícula: 05929/960506;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511081278;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 05/010329

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 1.002.410\$00, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º, 4.º, 8.º do contrato, que ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 6 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro
Capital

O capital social inteiramente subscrito e realizado em numerário é de um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos, encontrando-se representado em duas quotas iguais do valor nominal de quinhentos e um mil duzentos e cinco escudos, pertencentes uma a cada sócio.

Quarto Gerência

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral compete ao sócio José Ilídio Camacho Câmara, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

Oitavo Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos socios prestações suplementares de capital até ao montante global de dois milhões quatro mil oitocentos e vinte escudos, na proporção das respectivas quotas e desde que a assembleia geral o delibere por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

FRANCISCO CARVALHO DE VIVEIROS UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 414/010329;
Número de inscrição: 1;
Número e data de apresentação: 04/010329;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511172001;

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 11 de Janeiro de 2001, no Cartório Notarial de Santa Cruz - Francisco Carvalho de Viveiros c.c. Conceição Martins Gouveia Viveiros, comunhão geral, Caminho Municipal da Levada Nova, Sítio do Poço do Gil, Machico, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º Firma

- 1 - A sociedade adopta a firma "Francisco Carvalho de Viveiros, Unipessoal, Lda." tem a sua sede no Caminho Municipal da Levada Nova, sítio do Poço Gil, freguesia e concelho de Machico.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Indústria de Transporte em Táxi".
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde a um milhão e dois mil e quatrocentos e dez escudos, numa única quota do valor nominal, pertence ao sócio único Francisco Carvalho de Viveiros.

Artigo 4.º

1 - A administração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral é confiada ao único sócio que desde já é designado gerente Francisco Carvalho de Viveiros.

2 - A sociedade vincula-se com a assinatura do gerente. Declarou ainda o outorgante :

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelo sócio gerente a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na Conservatória competente, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que, para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada no " Banco Espirito Santo e Comercial de Lisboa S.A.", referente à entrada do sócio único para a realização do capital social.

Está conforme o original.

Machico, 16 de Abril de 2001.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

TECNIRAM - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS E FORMAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 415/010330;
Número de inscrição: 1;
Número e data de apresentação: 03/010330;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511176880;

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 23 de Março de 2001, do 2.º Cartório Notarial do Funchal, entre José António Viveiros Perestrelo, solteiro, maior, Igreja, Ribeira Seca, Machico; José Manuel Torra Carvalho, solteiro, maior, Lombo do Cheque, Machico; Angelo Norberto Gonçalves dos Passos c.c. Mónica José Velosa Ferreira Passos, comunhão de adquiridos, Caminho de Santo António, Azinhaga dos Ausentes, n.º 40, Funchal e Paulo Alexandre Nunes Vieira Alves c.c. Claudia Cristina Rodrigues de Viveiros Alves, comunhão de adquiridos, Moradias da Lombadinha Casa A, Gaula, Santa Cruz, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira

A sociedade adopta a firma de "Tecniram - Soluções Informáticas e Formação, Lda.".

Segunda

- 1 - A sede da sociedade é na Rua das Árvores, C/V, sala H-seis, freguesia e concelho de Machico.
- 2 - A gerência pode deslocar a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação, sem a necessidade de deliberação prévia dos sócios.

Terceira

- 1- A sociedade tem por objecto social o exercício de actividades informáticas e conexas, formação, manutenção e assistência técnica, comércio de produtos relacionados com essas actividades.
- 2 - A sociedade pode participar em outras sociedades, com objecto igual ou diverso do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, correspondendo à soma de quatro quotas iguais do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencendo uma a cada um dos sócios José António Viveiros Perestrelo, José Manuel Torra Carvalho, Angelo Norberto Gonçalves dos Passos e Paulo Alexandre Nunes Vieira Alves.

Quinta

- 1 - A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence aos sócios Angelo Norberto Gonçalves dos Passos e José Manuel Torra Carvalho.
- 2 - A sociedade obriga-se pela intervenção e assinatura de qualquer um dos gerentes ou de mandatários no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos.

Sexta

- 1 - A Assembleia Geral será convocada por carta registada dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos em Assembleia Geral, em Assembleia Universal ou em deliberação unânime por escrito.

Sétima

- 1 - A cessão de quotas entre sócios é livre.
- 2 - A cessão de quotas entre cônjuges, ascendentes, descendentes e estranhos depende do consentimento da sociedade, pelo que o sócio que pretender ceder a sua quota deve solicitar através de notificação por escrito à sociedade o consentimento desta, indicando o cessionário e todas as condições da cessão.

Oitava

- 1 - Os sócios podem deliberar que haja lugar a prestações suplementares até ao limite global de cinquenta mil euros.

Transitória

A sociedade entra imediatamente em actividade, podendo a gerência em nome da sociedade que representa proceder ao levantamento do capital social depositado, a fim de fazer face às despesas desta escritura, seu registo e outras despesas inerentes aos negócios sociais.

Está conforme o original.

Machico, 16 de abril de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDA
CALHETA****RIBEIRAFUNDA- CONSTRUÇÕES, LDA.**

Número da matrícula: 00175/010417;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511186150;
Número da inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 04/010417

Maria Doroteia Araújo Sumares Cabral, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Arlindo Ribeiro Gomes de Ornelas e "ORNELAS & FRANCISCO, LDA.", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato.

Artigo primeiro
Firma

A sociedade adopta a firma "RIBEIRA FUNDA CONSTRUÇÕES, LDA.".

Artigo segundo
Sede

Um - A sociedade tem a sua sede no sítio da Ribeira Funda, freguesia do Estreito da Calheta, concelho da Calheta.

Dois - A gerência da sociedade poderá mudar a sua sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade, será a partir da presente data.

Artigo quarto
Objecto

Um - A sociedade tem por objecto central de betão, alvenarias, compra e venda de materiais de construção e inertes, e britadeira.

Dois - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, desde que deliberado em Assembleia Geral.

Artigo quinto
Capital

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é no montante de vinte milhões quarenta e oito mil e duzentos escudos, equivalente a cem mil euros, corresponde à soma de duas quotas que pertencem:

- uma do valor de dezasseis milhões e trinta e oito mil quinhentos e sessenta escudos, equivalente a oitenta mil euros, ao sócio Arlindo Ribeira Gomes de Ornelas, e
- uma do valor de quarto milhões nove mil seiscentos e quarenta escudos, equivalente a vinte mil euros, à sócia "Ornelas & Francisco, Lda.".

Artigo sexto

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao quántuplo do capital, social desde que deliberado em Assembleia geral por, pelo menos, setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

Artigo sétimo
Gerência

Um - A administração e gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em Assembleia Geral, é conferida ao sócio Arlindo Ribeiro Gomes de Ornelas que fica, desde já, nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.

Dois - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade, mediante procuração, para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Artigo oitavo
Cessão de quotas

Um - A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende do consentimento da sociedade, que a poderá autorizar nos termos e condições que sejam deliberados em Assembleia geral, devendo o sócio cedente comunicar à gerência com a devida antecedência e aos restantes sócios, por carta registada com a devida antecedência e aos restantes sócios, por carta registada com aviso de recepção, indicando o nome do adquirente ou adquirentes, o preço e demais condições de transmissão.

Dois - Na cessão de quotas a estranhos, terão direito de preferência, por ordem decrescente de prioridade, a sociedade, a sociedade e os sócios, subordinando-se aquele direito ao regime da lei geral.

Artigo nono

No caso de morte ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito, que escolherão entre si, um que de acordo com a sociedade a todos representará no exercício dos direitos sociais.

Artigo décimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:

- a) Interdição, insolvência, falência ou ausência em parte incerta por mais de seis meses, do sócio titular;
- b) Arresto, arrolamento ou penhora de quota;
- e) Venda ou adjudicação judiciais;
- f) Demais casos previstos na lei;

Dois - A amortização da quota far-se-á pelo valor nominal da quota, ou pelo valor segundo um balanço expressamente elaborado para o efeito, se for menor, a pagar em três prestações semestrais, iguais e sucessivas com vencimentos da primeira sessenta dias após a fixação definitiva da contrapartida.

Três - Considera-se realizada a amortização, com o depósito efectuado na Agência do Estreito da Calheta do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., à ordem de quem de direito, da primeira prestação referida no parágrafo anterior.

Quatro - A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou, ainda a venda aos sócios ou a terceiros.

Artigo décimo primeiro

Os lucros distribuíveis terão sempre a aplicação que for deliberada em Assembleia Geral.

Artigo décimo segundo

As Assembleias Gerais serão sempre convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determinar diferentes formalidades e prazo.

Artigo décimo terceiro

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade para o que a gerência fica desde já autorizada a celebrar, quaisquer negócios, bem como a levantar as entradas depositadas necessárias ao giro social.

Calheta, 17 de Abril de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDA
PONTA DO SOL**

VALE & ABREU, LDA.

Número de matrícula: 00194/821115;
Número de inscrição: Av. 1 e 2 à 10 e 13;
Número e data da apresentação: 01, 02/010309 e 01/010322;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511020040;

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a cessação de funções das gerentes Maria de Abreu - e - Maria Teresa Rodrigues do Tanque Alho.

Certifica, ainda, que foram alteradas as cláusulas 3.ª e 5.ª do contrato, tendo o capital sido aumentado para 10.000.000\$00, e em consequência, ficaram com a seguinte redacção:

Terceira

O capital social é de dez milhões de escudos, realizado em dinheiro e dividido em duas quotas,

- uma no valor nominal de nove milhões setecentos e sessenta mil escudos, pertencente ao sócio Quintino das Fontes Alho e
- outra do valor nominal deduzentos e quarenta mil escudos, pertencente à sócia Maria Teresa Rodrigues do Tanque Alho.

Quinta

A gerência da sociedade fica conferida ao sócio Quintino das Fontes Alho, que fica nomeado gerente, bastando a sua assinatura, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 23 de Março de 2001.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)